



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 008/2022

Santa Leopoldina/ES, 16 de fevereiro de 2022.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei N° 1769/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, para futura execução das despesas referente ao PROETI – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, que será desenvolvido em nosso Município.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 16 02 22
Protocolista Ana Paula 15:06 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo.**

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias das despesas referente ao PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo integral.

A educação em tempo integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes nos espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

A oferta de Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no Plano Estadual de Educação, Lei Estadual nº 10.382, de 24 de junho de 2015, e também no Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1526, de 07 de julho de 2015, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, e atendimento de, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da educação básica.

O referido programa tem como principal objetivo, por intermédio de repasses financeiros estaduais, promover a melhoria do ensino, a universalização do acesso à escola e a permanência de todos os estudantes da educação básica no processo educacional, de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação PNE, supracitada.

Considerando que o Município irá receber recursos do Governo do Estado do Espírito Santo, faz necessário a adequação da Lei Nº 1769/2021.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N° 09 /2022

**INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 1769/2021, QUE ESTABELECE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1739/2021 datada de 13/12/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2022, passa a ser acrescido de meta e prioridade, conforme abaixo:

ORGÃO: 009000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 009003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

- Implementação e Manutenção da Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, ____ de _____ de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal